



Governo do Estado do Espírito Santo  
Secretaria da Fazenda

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, E EMPRESA MEGAWORK CONSULTORIA.**

**Contrato nº 011/2019**

Pregão nº 002/2018 - PRODEST

ARP nº 004/2018 – Lote 001 - PRODEST

Processo nº 86267345 – SEFAZ

O Estado do Espírito Santo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ**, adiante denominada **CONTRATANTE**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.571/0001-30, com sede na Avenida João Batista Parra, nº 600, Enseada do Suá, Vitória/ES, representada legalmente pelo seu Secretário, **Sr. MARCELO MARTINS ALTOÉ**, brasileiro, casado, Advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 070.978.487-23, portador da C.I. nº 1212595 – SSP-ES, residente e domiciliado na Rua Nicolau Von Shilgen, nº 130, apto. 302, Mata da Praia, CEP 29065-130, Vitória/ES, e a empresa **MEGAWORK CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA**, doravante denominada CONTRATADA, com sede na Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, 955, salas 1.105, 1.106, 1.107, 1.110, 1.111 e 804, Ed. Global Tower, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29.050-335, inscrita no CNPJ sob o nº 04.351.954/0001-08 neste ato representado pelo sócio **Sr. ALEXANDRO MARTINS DE CARVALHO**, brasileiro, solteiro, analista de sistemas, inscrito no CPF/MF sob o nº 739.598.556-72, portador da C.I. nº 1.035.057 – SSP/ES, ajustam o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 011/2019, que tem por objeto a prestação de serviços de Fábrica de Software (FSW) constituída por empresa(s) especializada(s) em desenvolvimento de software, visando a análise, manutenção e desenvolvimento, e Fábrica de Métricas (FME), para prestação de serviços de contabilização de Pontos de Função (PF) produzidos pela FSW, elaborado conforme o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 011/2019 pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 27/09/2022, conforme autorização prevista na sua Cláusula Quinta.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

2.1 Fica resguardada à Administração o direito de rescisão contratual, sem gerar qualquer direito indenizatório à contratada, seja por danos emergentes, seja por danos cessantes ou em qualquer outra modalidade, pela rescisão antecipada do contrato.

2.2 É vedada a contratante solicitar à contratada novas ordens de serviço durante o período de prorrogação, nos moldes do que foi acordado entre as partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1. O valor global previsto para os serviços objeto do Contrato nº 011/2019 é de R\$ 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2019



Governo do Estado do Espírito Santo  
Secretaria da Fazenda

4.122.353,00 (quatro milhões e cento e vinte e dois mil e trezentos e cinquenta e três reais).

3.2. Fica ressalvado o direito da contratada, na forma prevista no Contrato, ao reajuste/revisão do seu valor, relativo a fato ou período anterior à assinatura deste Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. A liberação dos recursos financeiros far-se-á mediante publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado, de acordo com as disponibilidades financeiras da SEFAZ/ES.

4.2. As despesas correrão por conta da Atividade de nº 04.122.0050.1106 e do Elemento de Despesa 3.3.90.40.00, Fonte 0101, previsto no orçamento de 2022.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL**

5.1. A garantia contratual prevista na Cláusula Sétima do Contrato original será renovada pela Contratada proporcionalmente ao novo período de vigência estabelecido neste Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES**

6.1. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

6.2. Por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo em 01 (uma) via de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza os seus efeitos legais.

Vitória-ES, 26 de setembro de 2022.

**MARCELO MARTINS ALTOÉ**  
Secretário de Estado da Fazenda  
**CONTRATANTE**

**ALEXANDRO MARTINS DE CARVALHO**  
Megawork Consultoria E Sistemas Ltda  
**CONTRATADA**

## ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**MARCELO MARTINS ALTOE**  
SECRETARIO DE ESTADO  
SEFAZ - SEFAZ - GOVES  
assinado em 26/09/2022 15:41:49 -03:00

**ALEXANDRO MARTINS DE CARVALHO**  
CIDADÃO  
assinado em 26/09/2022 14:45:11 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 26/09/2022 15:41:49 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por LARISSA RIBEIRO DA COSTA MORAIS (ASSESSOR TECNICO FAZENDARIO QC-02 - GABSEC - SEFAZ - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-LW7VDK>